



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados às dependências da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIANIATUR, visando atender às demandas de climatização dos ambientes administrativos e operacionais da autarquia.

A GOIANIATUR desempenha atividades essenciais relacionadas à promoção, planejamento e execução de ações voltadas ao turismo e eventos do Município de Goiânia, exigindo que suas unidades operacionais mantenham condições adequadas de conforto térmico para o pleno desempenho das funções administrativas, atendimento ao público e conservação de equipamentos eletrônicos e documentais.

Atualmente, parte das dependências da Agência encontra-se sem climatização adequada, o que tem ocasionado desconforto aos servidores e visitantes, comprometendo a eficiência das atividades e a conservação de equipamentos sensíveis ao calor, como computadores e sistemas de informática. Diante do clima característico de Goiânia, com temperaturas elevadas durante a maior parte do ano, torna-se imprescindível garantir condições ambientais adequadas ao trabalho, conforme preconizado pelas normas de saúde e segurança do trabalho (NR-17), que orientam sobre o conforto térmico nos ambientes laborais. A aquisição dos aparelhos de ar condicionado visa, portanto:

- 1- Melhorar as condições de bem-estar e produtividade dos servidores;
- 2- Proporcionar ambiente adequado para o atendimento ao público;
- 3- Preservar equipamentos eletrônicos e materiais administrativos sensíveis à variação de temperatura;

A contratação observará os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade. Também serão considerados critérios de eficiência energética e baixo consumo, conforme as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no art. 25 da referida lei, contribuindo para a redução de custos com energia elétrica e impactos ambientais.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos justifica-se como medida necessária, eficiente e alinhada às boas práticas de gestão pública, garantindo condições adequadas de trabalho e o pleno funcionamento das atividades institucionais da GOIANIATUR.

DAVID HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS
Gerente de Apoio Administrativo e Pessoal

VALERIA SOARES DE ALMEIDA MOURA

Goiânia, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **David Henrique Matias dos Santos, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 29/10/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 31/10/2025, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8227580** e o código CRC **8C9F7870**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.15.000000600-8

SEI Nº 8227580v1